



RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – COU/UNESPAR

Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e revoga parcialmente a Resolução 014/2014-COU/UNESPAR.

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

considerando o Parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o Inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a Resolução 014/2014- COU/UNESPAR, publicada na edição nº 9476 do Diário Oficial do Estado, em 22/06/15;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 15.104.230-9;

considerando a deliberação contida na ata da 2ª Sessão do Conselho Universitário - COU, realizada no dia 26 de abril de 2018, em Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as Coordenadorias contidas no Art. 16, alínea *d* do Inciso I, vinculada à Diretoria de Programas e Projetos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação,

- a) **Coordenadoria Institucional do PIBID:** é o órgão responsável pela coordenação geral do PIBID na Unespar perante as escolas, as secretarias de educação, a CAPES e aos campi da instituição. (Alterado pela Resolução 014/2014- COU/UNESPAR, publicada na edição nº 9476 do Diário Oficial do Estado, em 22/06/15).
- b) **Coordenadoria do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio:** é o órgão responsável pela coordenação geral do Pacto na Unespar perante as escolas, os núcleos regionais, a SEED, a CAPES e aos *campi* da instituição. (Alterado pela Resolução 014/2014- COU/UNESPAR, publicada na edição nº 9476 do Diário Oficial do Estado, em 22/06/15).



Art. 2º Incluir no Art. 16, alínea *d* do Inciso I, vinculada à Diretoria de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a

- a) **coordenadoria Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação Básica**, com as seguintes atribuições: Acompanhar e subsidiar o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculadas aos diferentes âmbitos da formação de professores e dos profissionais funcionários da Educação Básica, bem como atender, de forma permanente à Política Institucional da Unespar para Formação Inicial e Continuada de Profissionais para a Educação Básica.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 03 de julho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor